

Município de Santa Cruz da Graciosa, Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa

Contrato n.º 186/2026 de 3 de julho de 2026

António Manuel Ramos dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, no uso das suas competências, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 7.º, n.º 1, 9.º, n.º 1, alínea j), 23.º, n.º 1 e 25.º, n.º 1, alínea j), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, e ainda nos termos dos artigos 5.º A e 5.º B, ambos do Código dos Contratos Públicos, torna público que foi celebrado o Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa e a Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa referente ao Parque de Retém de Gado da Canada da Rosa, que tem por objeto a definição dos termos de colaboração entre o Município e a Freguesia, visando o apoio financeiro para a execução da obra de conservação do Parque de Retém de Gado da Freguesia, estabelecendo os termos da cooperação entre o Município e a Junta para a aquisição dos materiais necessários à execução de obras de melhoria do Parque de Retém de Gado da Canada da Rosa, cuja execução será totalmente assegurada pela Junta, enquanto entidade proprietária do equipamento.

2 de julho de 2026. - O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel Ramos dos Reis*.

Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa e a Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa referente ao Parque de Retém de Gado da Canada da Rosa

Considerando que:

I - Fundamentação de facto:

Considerando que o Parque de Retém de Gado da Canada da Rosa é propriedade da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, competindo-lhe a sua gestão, manutenção e melhoria;

Considerando que, na sequência de auscultação a agricultores e médico-veterinários, a Junta identificou a necessidade de realizar trabalhos urgentes de melhoria do piso e das estruturas internas do referido parque, essenciais ao manejo seguro de gado e à intervenção veterinária;

Considerando que a promoção do desenvolvimento económico e o apoio às atividades agrícolas e pecuárias constituem atribuições do Município e que o Parque de Retém de Gado da Freguesia serve não apenas os produtores locais, mas é um polo de relevância para o sector em todo o território municipal;

Considerando, deste modo, que o Parque de Retém de Gado constitui um equipamento infraestrutural de apoio logístico e sanitário fundamental, não apenas para a população local, mas para todo o tecido produtivo pecuário do município e que a requalificação/construção deste equipamento potencia a economia regional, garante melhores condições de bem-estar animal e segurança pública, prosseguindo assim o interesse público municipal, e verificando-se, de outro lado, que, ao abrigo do princípio da subsidiariedade e da proximidade, a Freguesia se encontra em melhor posição técnica e geográfica para a execução e fiscalização imediata das referidas obras;

Considerando que a Junta dispõe de mão-de-obra própria para executar os trabalhos, carecendo apenas do fornecimento dos materiais devidamente quantificados no Orçamento GD21/232, no valor total de 998,92 €, em anexo, dando-se por reproduzido;

Considerando que, por Ofício n.º 2026/11, de 12/03/2026, a Junta de Freguesia solicitou a colaboração financeira do Município para aquisição dos referidos materiais, documento instruído com o referido orçamento e respetiva fundamentação técnica;

Considerando que a Câmara Municipal reconhece o interesse público direto da intervenção, uma vez que, acentua-se, o Parque de Retém de Gado presta serviço essencial aos produtores pecuários e às funções sanitárias e veterinárias da ilha;

Considerando que, embora a lei permita a atribuição direta de apoios financeiros pela Câmara Municipal, o Parecer Jurídico Externo da MSAF, de 24/3/2026, em anexo, dando-se por reproduzido, solicitado pelos serviços municipais, recomenda que a relação jurídica seja titulada por Contrato Interadministrativo de Cooperação, nos termos dos artigos 7.º/2, a) e i), 23.º/2, a) e m) e 25.º/1, j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, garantindo a articulação institucional entre o Município e a Junta;

Considerando que o objeto deste contrato não se encontra abrangido pelo Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em vigor entre as partes, celebrado no dia 11 de março de 2026, por não incluir o Parque de Retém de Gado;

E considerando que:

II - Fundamentação de direito

Considerando que a referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, reconhece, nos cits. artigos 7.º/2, a) e i), 23.º/2, a) e m) e 25.º/1, j), as atribuições e competências próprias de Municípios e Freguesias, respetivamente, estabelecendo expressamente a possibilidade de colaboração institucional entre ambos;

Considerando que o artigo 9.º/1, j) da mesma lei, atribui à Assembleia de Freguesia competência para autorizar a celebração de instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas, e que o artigo 25.º/1, j), confere especialmente à Assembleia Municipal a competência para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que os artigos 5.º-A e 5.º-B do Código dos Contratos Públicos estabelecem o regime aplicável aos contratos interadministrativos de cooperação, permitindo a celebração de contratos entre entidades adjudicantes desde que:

- a) a cooperação se insira em tarefas públicas atribuídas a ambas;
- b) a cooperação decorra exclusivamente do interesse público;
- c) nenhuma das entidades exerça no mercado mais de 20% das atividades contratualizadas;

Considerando que tais requisitos se encontram integralmente satisfeitos no presente caso;

Deste modo, e tendo presentes as aprovações conferidas por deliberações da Câmara Municipal de 20 de abril de 2026 e 07 de maio de 2026, por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2026, e pela Assembleia de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa na sua Sessão Ordinária de 25 de junho de 2026,

As partes celebram o seguinte contrato interadministrativo, consubstanciado num concreto Acordo de Execução-cooperação:

Entre:

Como Primeiro Contratante, o Município de Santa Cruz da Graciosa, doravante também designado MSCG e/ou Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, abreviadamente CMSCG, com o NIPC 512 069 769, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, António Manuel Ramos dos Reis.

E

Como Segundo Contratante, a Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, com o NIPC 512 066 604, com sede em Rua do Infante D. Henrique – 9880-378, Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa (esta última doravante designada JFSCG), Tiago Miguel dos Anjos Correia.

É celebrado o presente contrato interadministrativo de cooperação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 7.º, n.º1, 9.º, n.º1, alínea j), 23.º, n.º1 e 25.º, n.º1, alínea j), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, e ainda nos termos dos artigos 5.ºA e 5.ºB, ambos do Código dos Contratos Públicos, que tem por objeto a definição dos termos de colaboração entre o Município e a Freguesia, visando o apoio financeiro para a execução da obra de conservação do Parque de Retém de Gado da Freguesia, ao abrigo das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato estabelece os termos da cooperação entre o Município e a Junta para aquisição dos materiais necessários à execução de obras de melhoria do Parque de Retém de Gado da Canada da Rosa, cuja execução será totalmente assegurada pela Junta, enquanto entidade proprietária do equipamento.

Cláusula 2.^a

Objeto da intervenção

A intervenção consiste na realização, pela Junta de Freguesia, de trabalhos de melhoria no Parque de Retém de Gado, incluindo:

- a) regularização e melhoria do piso;
- b) aplicação de areia e brita;
- c) substituição ou reforço de elementos estruturais;
- d) pequenas reparações internas necessárias ao manuseamento seguro do gado.

Cláusula 3.^a

- 1. O Município compromete-se a atribuir à Junta de Freguesia um apoio financeiro destinado exclusivamente à aquisição de materiais identificados no Orçamento GD21/232, no valor de €998,92, mediante cabimento orçamental próprio.
- 2. O Município transferirá o montante após apresentação da respetiva fatura e demais documentos de despesa relativos aos materiais adquiridos.
- 3. O Município poderá prestar apoio técnico, sempre que solicitado, no âmbito da execução da obra.

Cláusula 4.^a

Princípios Gerais

No que respeita às relações de cooperação previstas na cláusula segunda do presente contrato, é aplicável o disposto no artigo 281.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.^a

Obrigações da Freguesia

São obrigações da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa as seguintes:

- 1. Executar, pelos seus próprios meios, todos os trabalhos de melhoria previstos no Parque;
- 2. Aplicar o apoio financeiro exclusivamente à aquisição dos materiais constantes do orçamento anexo ao presente contrato.
- 3. Remeter ao Município relatório final simples contendo:
 - a) descrição dos trabalhos realizados;
 - b) comprovativos de despesa;

c) evidência fotográfica da intervenção;

4. Garantir que o Parque continue a servir a população local, designadamente agricultores e médicos-veterinários, em condições de segurança e adequação funcional.

Cláusula 6.^a

Natureza pública da cooperação

A cooperação estabelecida decorre exclusivamente do interesse público local, conforme previsto nos artigos 5.º-A e 5.º-B do CCP e nos artigos 7.º/2, a) e i), 23.º/2, a) e m) e 25.º/1, j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação.

Cláusula 7.^a

Monotorização da cooperação

A execução do presente contrato será acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais e da Junta de Freguesia.

Cláusula 8.^a

Gestor do contrato

Para efeito do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do presente contrato a Coordenadora Técnica desta Câmara Municipal desta câmara municipal, Magda Clarimundo Picanço da Silveira, afeta à subunidade orgânica designada por Secção de Apoio na Área de Urbanismo, Obras, Fiscalização e Desenvolvimento Socioeconómico, subunidade orgânica integrada na unidade orgânica Divisão de Urbanismo, Obras, Fiscalização e Desenvolvimento Socioeconómico (DUOFDS).

Cláusula 9.^a

Modificação, Revogação e Resolução

1. Sem prejuízo do disposto no nº 2, o presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Contratantes;

b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e/ou imprevisível das circunstâncias;

2. Fica sempre salvaguardado, em qualquer situação, o direito de o Município ser ressarcido do valor do investimento por si efetuado no CJG, caso o presente contrato finde por qualquer dos motivos referidos no nº 1.

Cláusula 10.^a

Justificação do apoio e retorno

As partes reconhecem que o apoio financeiro ora concedido tem como contrapartida o reforço da capacidade competitiva do setor agrícola municipal e a melhoria das condições de salubridade no território, integrando-se na estratégia municipal de apoio ao mundo rural.

Cláusula 11.^a

Fiscalização e controlo

O Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, através dos seus serviços técnicos, acompanhar a execução física das intervenções para aferir a correta aplicação das verbas transferidas.

Cláusula 12.^a

Anexos

1. Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, os documentos, identificados como Anexos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato:
 - Pedido da Junta (Ofício n.º 2026/11);
 - Orçamento GD21/232;
 - Proposta de Deliberação CMSCG MGD Interno n.º 538/2026;
 - Parecer Jurídico Externo da MSAF (24/03/2026).

Cláusula 13.^a

Revogação

Ficam revogados quaisquer protocolos precedentes que disponham sobre matéria semelhante à do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.^a

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessa com a conclusão das intervenções e a apresentação do relatório final de execução financeira.

ANEXOS

(constam do documento original do Contrato Interadministrativo celebrado e do respetivo processo)

- 1 – Deliberações de todos os órgãos intervenientes do Município;
- 2 – Deliberações de todos os órgãos intervenientes da Freguesia;
- 3 – Pedido da Junta (Ofício n.º 2026/11);
- 4 – Orçamento GD21/232;
- 5 – Proposta de Deliberação CMSCG MGD Interno n.º 538/2026;
- 6 – Parecer Jurídico Externo da Sociedade de Advogados MSAF (24/03/2026), subscrito pelo Dr. Carlos Farinha.